



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE EM 23.08.2017

Aos 23 dias do mês de agosto de 2017, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Soledade a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada da Assistente da Secretaria da Corregedoria, Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0004320-67.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e sua assistente foram recebidas pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pelo Diretor de Secretaria, Daniel Cristiano Fuman, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15.07.2005

Data da última correição realizada: 11.10.2016

Data de Implantação do PJe: 17.09.2015

Jurisdição: Alto Alegre, Arvorezinha, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Pouso Novo, Salto do Jacuí, Selbach, Soledade, São José do Herval e Tunas.

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 23.08.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.08.2016 a 31.07.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
José Renato Stangler	Juiz do Trabalho Titular	09.11.2009

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14.08.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Soledade pertence à 105ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.



2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1 José Renato Stangler	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 09.11.2009		Há 7 anos, 9 meses, e 15 dias*
2 Nelsilene Leão de Carvalho Dupin	07.01 a 05.02.2016	Férias do Juiz Titular	30 dias
3 Rubiane Solange Gassen Assis	18.07 a 16.08.2016		30 dias
	19 a 26.12.2016	Licença Nojo do Juiz Titular	8 dias
4 Rafael Flach	05.08.2016	Suspeição do Juiz Titular	1 dia
5 Bruno Marcos Guarnieri	09.01 a 07.02.2017	Férias do Juiz Titular	30 dias
6 Vinícius de Paula Löblein	27.01.2017	Impedimento do Juiz Titular	1 dia
7 Rodrigo Machado Jahn	19.07 a 17.08.2017	Férias do Juiz Titular	30 dias
8 Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	28.07.2017	Suspeição do Juiz Titular	1 dia

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14.08.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total
José Renato Stangler	Férias	07.01 a 05.02.2016 18.07 a 16.08.2016 09.01 a 07.02.2017 19.07 a 17.08.2017	120 dias
	Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família - LPF	11 a 13.05.2016	3 dias
	Licença Nojo	19 a 26.12.2016	8 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14.08.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1 Daniel Cristiano Fuman	Diretor de Secretaria (CJ3)	26.07.2011
2 Elena Ana Stramari	Assistente de Juiz Titular (FC05)	05.11.2009
3 Patrícia Saccomori Bolner	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	24.03.2017
4 André Marangon Rota	Assistente de Execução (FC04)	31.10.2014
5 Dayane Lopes Braga	Secretária de Audiência (FC03)	16.12.2016
6 Antônio Carlos Borsa dos Santos Filho	Assistente (FC02)	07.03.2012
7 Diana Wertheimer Pacheco	-	30.09.2013



8	Fabiane Polônia dos Santos	-	24.02.2015
9	Hermano Martins Domingues	-	10.01.2017
OFJ	Luciano Dell Agnolo Kuhn	-	24.03.2014
OFJ	Márcio Azolim Faraco	-	02.03.2015

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 18.08.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Rodrigo Bazacas Correa	08.06.2015	22.12.2016	1 ano, 6 meses, e 15 dias	Lotação na Coordenadoria de Material e Logística – Assistente (FC02)
2	Lucianne Lourega de Lima Silva	1º.06.2015	15.01.2017	1 ano, 6 meses, e 27 dias	Lotação na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – Assistente (FC02)
3	Bruno Benetti	14.01.2016	23.03.2017	1 ano, 2 meses, e 13 dias	Lotação no Gab. Desª. Flávia Pacheco – Assistente de Gabinete (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18.08.2017)

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.08.2016 a 31.07.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
André Marangon Rota	-	-	-
Antônio Carlos Borsa dos Santos Filho	-	-	-
Daniel Cristiano Fuman	-	-	-
Dayane Lopes Braga (entrada em 16.12.2016)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	5	17
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	7	
	Curso ou Evento (CURS)	5	
Diana Wertheimer Pacheco	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	199	199
Elena Ana Stramari	-	-	-
Fabiane Polônia dos Santos	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	40	42
	Curso ou Evento (CURS)	2	
Hermano Martins Domingues (entrada em 10.01.2017)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	10
	Júri e outros serviços obrigatórios por lei (JURI)	2	
	Curso ou Evento (CURS)	7	
Luciano Dell Agnolo Kuhn	Curso ou Evento (CURS)	2	7
	Licença-Paternidade (PAT)	5	



Márcio Azolim Faraco	Curso ou Evento (CURS)	2	2
Patrícia Saccomori Bolner (entrada em 24.03.2017)	-	-	-
Servidor(a) Movimentado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Bruno Benetti (saída em 23.03.2017)	-	-	-
Lucianne Lourega de Lima Silva (saída em 15.01.2017)	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Rodrigo Bazacas Correa (saída em 22.02.2016)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	11	11

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 18.08.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme pesquisa ao Sistema RH em 18.08.2017, a vaga para estágio encontra-se disponível na Unidade Judiciária. No entanto, dado que durante boa parte do período correccionado a Vara contou com a atuação de um estagiário, registra-se abaixo os dados para fins de informação.

	Estagiário	Curso em Andamento	Período
1	Robson Walendorff Coleraus	Superior em Direito	08.08.2016 a 07.08.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 18.08.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

Os resultados da Vara do Trabalho de Soledade, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.



O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara do Trabalho de Soledade foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Vara do Trabalho de Soledade	940	821	713	824,67

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daquele relativo ao congestionamento na fase de conhecimento (11ª colocada dentre as 18 unidades da respectiva faixa processual). Em contrapartida, a Unidade apresenta os melhores desempenhos dentre as unidades similares nos indicadores relativos à vazão processual e ao congestionamento na fase de execução.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2017/07

Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
751 - 1.000 processos por ano	1ª Camaquã	0,37	0,18	0,80	0,57	0,52	0,50	0,35	0,42	0,47	0,49	65%	0,32	
	2ª Encantado	0,35	0,27	0,71	0,29	0,66	0,39	0,29	0,34	0,22	0,42	86%	0,36	
	2ª 1ª Estrela	0,37	0,20	0,81	0,35	0,72	0,44	0,43	0,45	0,24	0,49	74%	0,36	
	2ª 2ª Santa Rosa	0,35	0,19	0,66	0,38	0,63	0,54	0,15	0,28	0,29	0,41	88%	0,36	
	5ª 1ª Santa Rosa	0,33	0,11	0,76	0,49	0,65	0,53	0,20	0,32	0,34	0,44	84%	0,37	
	6ª 2ª Estrela	0,43	0,20	0,76	0,33	0,75	0,41	0,67	0,38	0,20	0,50	76%	0,38	
	6ª Soledade	0,42	0,18	0,56	0,38	0,45	0,51	0,29	0,37	0,38	0,42	91%	0,38	
	8ª Frederico Westphalen	0,40	0,27	0,74	0,53	0,78	0,47	0,45	0,20	0,28	0,48	85%	0,40	
	9ª Vacaria	0,35	0,23	0,77	0,42	0,66	0,45	0,24	0,75	0,28	0,50	82%	0,41	
	10ª Palmeira das Missões	0,37	0,09	0,63	0,39	0,82	0,37	0,19	1,00	0,54	0,51	86%	0,44	
	10ª Três Passos	0,32	0,30	0,76	0,43	0,91	0,40	0,27	0,33	0,32	0,46	95%	0,44	
	12ª 2ª Esteio	0,42	0,26	0,76	0,49	0,80	0,53	0,48	0,58	0,34	0,55	82%	0,45	
	13ª Triunfo	0,42	0,34	0,83	0,60	0,90	0,77	0,75	0,38	0,45	0,63	85%	0,53	
	14ª 2ª Erechim	0,57	0,43	0,69	0,63	0,85	0,77	0,91	0,44	0,46	0,65	83%	0,54	
	15ª 1ª Esteio	0,46	0,37	0,83	0,56	1,00	0,72	0,67	0,51	0,41	0,64	88%	0,56	
	16ª 1ª Rio Grande	0,40	0,36	0,69	0,72	0,72	0,65	0,56	0,49	1,00	0,61	95%	0,57	
	16ª Torres	0,48	0,33	0,88	0,54	0,92	0,68	0,20	0,70	0,38	0,60	95%	0,57	
	18ª Cachoeira do Sul	0,60	0,27	0,90	1,00	0,82	1,00	1,00	0,93	0,62	0,83	95%	0,79	
Média		0,41	0,25	0,75	0,51	0,75	0,56	0,47	0,49	0,40	0,53	91%	0,46	



3.2 CONGESTIONAMENTO

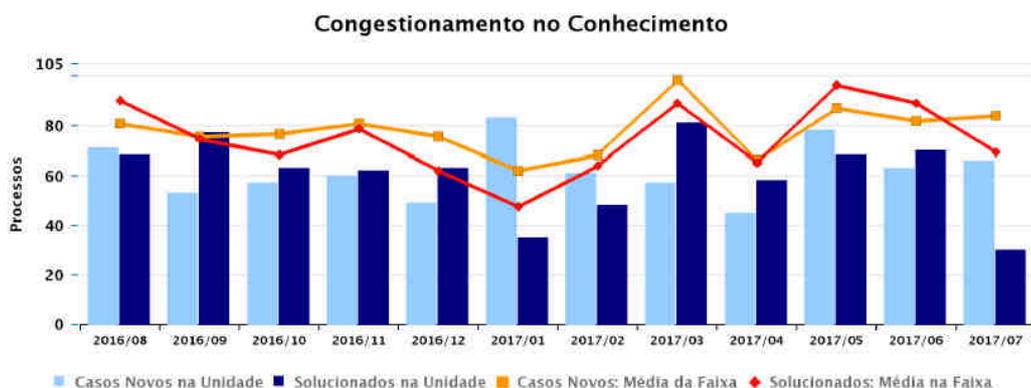
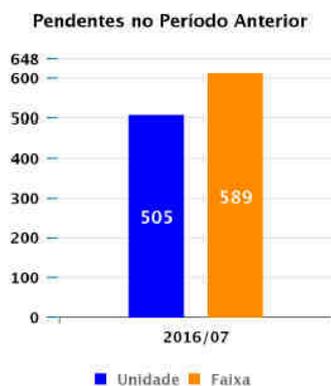
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{723}{505 + 743} \right) \Rightarrow 0,42$$

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



	Casos novos (2016/08 a 2017/07)	Processos solucionados (2016/08 a 2017/07)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/08 a 2017/07)
Vara do Trabalho de Soledade	743	723	97,31%
Média da faixa	904,06	863,89	95,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos na Vara do Trabalho de Soledade, nos últimos doze meses, superou em 20 o de processos solucionados; em face disso, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,42) ligeiramente superior à média da sua faixa de movimentação processual (0,41). Desse modo, a unidade obteve o 11º melhor índice dentre as 18 unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (743) na Vara do Trabalho de Soledade foi 17,81% inferior à média na respectiva faixa processual (904,06).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/07), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o



encerramento da instrução (70,32%). Além disso, convém destacar que, no período de 31.07.2016 a 31.07.2017, houve um aumento de 23 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/07	2017/07	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	93	95	2,15%
Aguardando encerramento da instrução	364	353	-3,02%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	27	10	-62,96%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	21	44	109,52%
TOTAL	505	502	-0,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

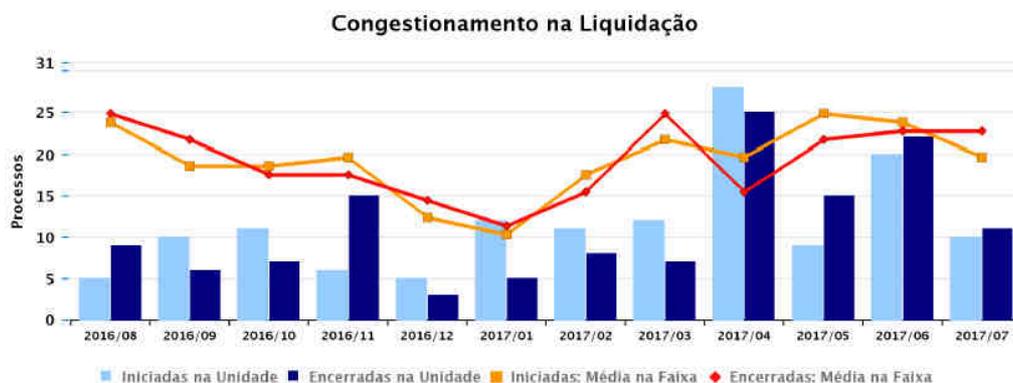
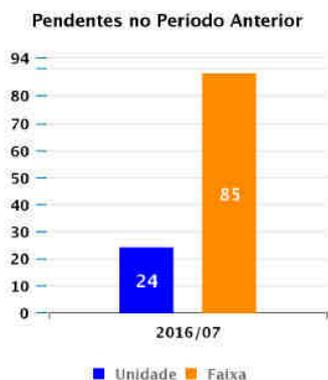
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{133}{24 + 139} \right) \rightarrow 0,18$$

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Soledade

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/08 a 2017/07)	Liquidações encerradas (2016/08 a 2017/07)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/08 a 2017/07)
Vara do Trabalho de Soledade	139	133	95,68%
Média na faixa	221,94	222,50	100,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Os dados acima indicam que, no período de 2016/08 a 2017/07, o número de liquidações iniciadas superou em 06 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido igualdade no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/07 e de 2017/07 (27 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

Por sua vez, o índice de 0,18 nesse item reflete um bom desempenho da Unidade no período, ficando abaixo da média (0,25) das unidades de mesma faixa de movimentação processual e tendo o **quarto melhor índice dentre as 18 unidades com tramitação processual similar**. Destaca-se que os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária seriam ainda melhores se não tivessem sido prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

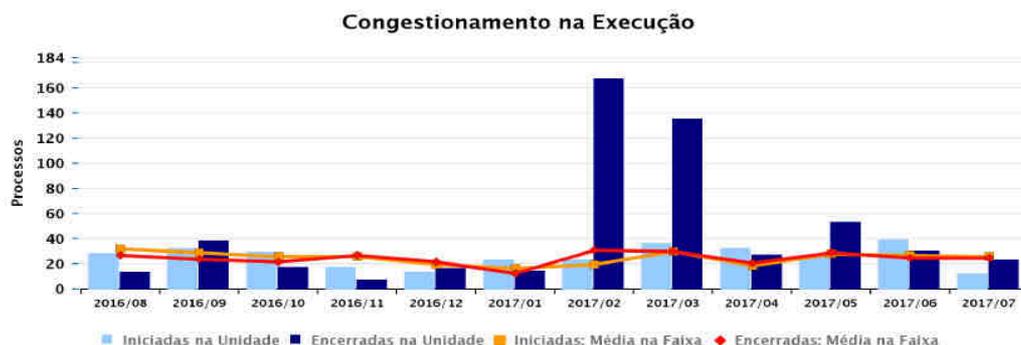
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior) + Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{540}{932 + 309} \right) \rightarrow 0,56$$

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano





	Execuções iniciadas (2016/08 a 2017/07)	Execuções encerradas (2016/08 a 2017/07)	Execuções encerradas em relação às iniciadas (2016/08 a 2017/07)
Vara do Trabalho de Soledade	309	540	174,76%
Média unidades similares	289,17	283,56	98,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 174,76% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi consideravelmente superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 98,06%. Destaca-se, nesse sentido, que o número de execuções finalizadas pela Unidade foi 90,44% superior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em razão do elevado número de execuções encerradas, o índice da taxa de congestionamento da Unidade foi inferior à média das unidades com tramitação processual similar (0,75), aspecto positivo, encontrando-se na **primeira colocação na sua faixa de movimentação**.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	997 + 27 + 653 + 31 + 0	⇒	1.708
---	---	-------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{1.708}{4.546}$	⇒	0,38
---	---	-----------------------	---	-------------



Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



Situação	2016/07	2017/07	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.143	997	-12,77%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	27	27	0,00%
Pendentes de finalização na fase de execução***	932	653	-29,94%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	30	31	3,33%
Total	2.132	1.708	-19,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma redução de 19,89% no número de processos tramitando na Vara do Trabalho de Soledade. A seu turno, o acervo da Unidade Judiciária é o quarto colocado dentre as 18 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em julho de 2017, foi de 2.295,89 processos por unidade.

A fase que registrou a maior queda na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi a execução (decréscimo de 279 processos, o que importa em uma redução de 29,94%), ao passo que as cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução foram a única espécie que registrou aumento em seu acervo (acrécimo de 01 processo, correspondendo a uma elevação de apenas 3,33%).

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.



Fórmula de apuração:

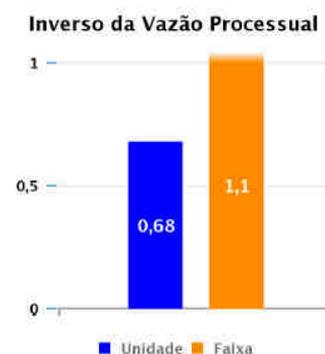
$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{743}{1.063 + 37}$	→	0,68
--	---	--------------------------	---	------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{0,68}{1,51}$	→	0,45
---	---	---------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades **superou em 357 o número de casos novos**, o que resultou em queda significativa no acervo da Unidade nos últimos doze meses. Face a essa redução, o índice de vazão processual da Unidade foi inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,75), sendo **o melhor colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar**.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

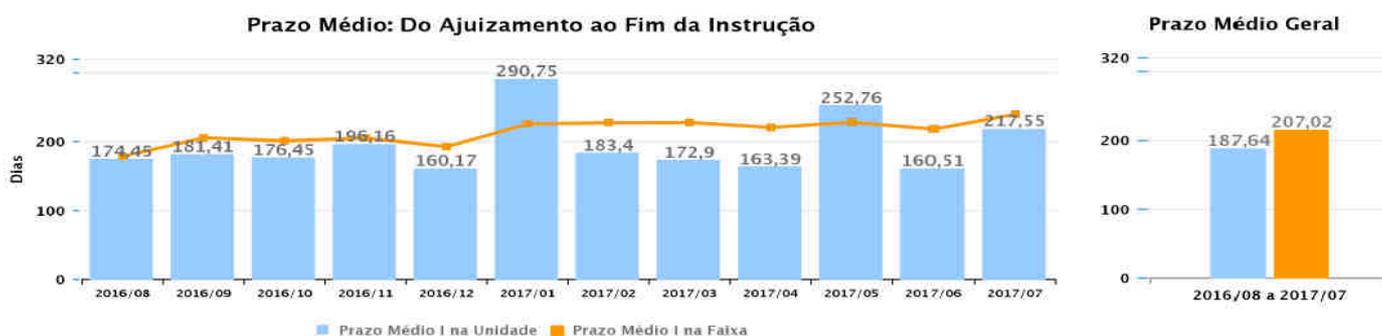
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{187,64}{366,76}$	→	0,51
---	---	-------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma queda de 5,31% no período analisado, passando de 198,16 dias, no interregno de 2015/08 a 2016/07, para 187,64 dias, no período de 2016/08 a 2017/07. Por sua vez, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 19,38 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual. Por fim, o índice obtido neste indicador foi o nono colocado entre as 18 unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{43,15}{148,22}$	→	0,29
---	---	------------------------	---	-------------



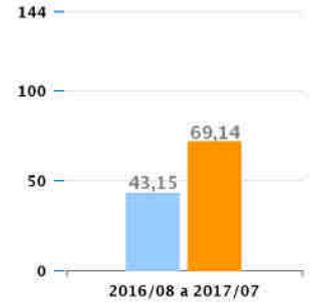
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 57,68 dias, no interregno de 2015/08 a 2016/07, para 43,15 dias, no período de 2016/08 a 2017/07 – lapso 25,99 dias mais célere, por outro lado, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o oitavo colocado dentre as 18 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

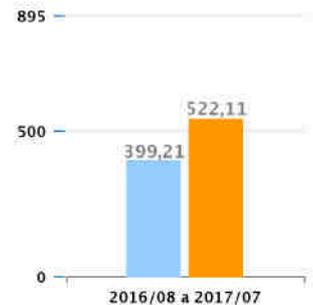
$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	$\Rightarrow \frac{399,21}{1.071,92}$	$\Rightarrow 0,37$
---	---------------------------------------	--------------------

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Soledade
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral





O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 321,84 dias, no interregno de 2015/08 a 2016/07, para 399,21 dias, no período de 2016/08 a 2017/07 (elevação de 24,04%). Apesar desse aumento, contudo, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 522,11 dias.

O índice desse indicador foi o sexto colocado dentre as 18 unidades similares, sendo 122,90 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{591,31}{1.558,70}$	→	0,38
---	---	---------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Soledade

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 545,48 dias, no interregno de 2015/08 a 2016/07, para 591,31 dias, no período de 2016/08 a 2017/07 (aumento de 8,40%). A Unidade apresenta, em contrapartida, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 626,12 dias.

O índice da Unidade foi o 11º colocado dentre as 18 unidades similares, sendo 34,81 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.



3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,42 \times 2) + (0,18 \times 1) + (0,56 \times 3) + (0,38 \times 1) + (0,45 \times 1) + (0,51 \times 2) + (0,29 \times 2) + (0,37 \times 2) + (0,38 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,42
---	---	---	---	-------------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o segundo colocado dentre as 18 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos à vazão processual (primeiro colocado dentre as 18 unidades similares), ao congestionamento na fase de execução (primeiro colocado na respectiva faixa de movimentação processual) e ao congestionamento na fase de liquidação (quarto colocado na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (11º colocado dentre as 18 unidades similares), ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (11º colocado na respectiva faixa de movimentação processual) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (nono colocado na respectiva faixa).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
André Marangon Rota	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Antônio Carlos Borsa dos Santos Filho	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00



Bruno Benetti	01.08.2016	23.03.2017	235	0	235	0,64
Daniel Cristiano Fuman	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Dayane Lopes Braga	16.12.2016	31.07.2017	228	17	211	0,58
Diana Wertheimer Pacheco	01.08.2016	31.07.2017	365	199	166	0,45
Elena Ana Stramari	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Fabiane Polônia dos Santos	01.08.2016	31.07.2017	365	42	323	0,88
Hermano Martins Domingues	10.01.2017	31.07.2017	203	10	193	0,53
Lucianne Lourega de Lima Silva	01.08.2016	15.01.2017	168	3	165	0,45
Patrícia Saccomori Bolner	24.03.2017	31.07.2017	130	0	130	0,36
Rodrigo Bazacas Correa	01.08.2016	22.12.2016	144	11	133	0,36
TOTAL						8,26

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Soledade, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 824,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 09 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Soledade:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,26}{9}$	→	91%
--	---	------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.



Índice de produtividade x força de trabalho	⇒	0,42 x 91%	⇒	0,38
---	---	------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a **sexta colocação** dentre as 18 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho, a qual se encontra abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT.

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
708	743	104,94%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
453	428	84,48%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
345	749	46,06%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
311	338	108,68%	Meta cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	21	35
3º	Estado do Rio Grande do Sul	10	7
4º	Caixa Econômica Federal	9	10
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	30	24
6º	Oi S.A.	1	0
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	3	12
8º	Claro S.A.	1	1
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13	14

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
88	103	86	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 31.07.2017	Solucionados até 31.07.2017	%	Resultado parcial
451	385	85,37%	Indicativo de cumprimento da meta



*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.07.2017	%	Resultado parcial
521	467	89,64%	Meta ainda não cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 31.07.2017	Solucionados até 31.07.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
167	358	46,65%	51%	Indicativo de não cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 31.07.2017	Execuções baixadas* até 31.07.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
186	452	243,01%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.



META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.07.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	7	3
3º	Caixa Econômica Federal	10	13
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	14	5
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	24	21
7º	Claro S.A.	1	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	0	1
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	24	9

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 31.07.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
80	52	78	Indicativo de cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quarta-feira, no turno da tarde. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	10 (I) 1(U) 6(P)	10 (I) 1(U) 6(P)	10 (I) 1(U) 6(P)	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Daniel Cristiano Fuman em 17.08.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução



5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	18.09.2017	18.09.2017
Una Sumaríssimo	04.09.2017	05.09.2017
Instrução	23.03.2018	20.03.2018

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Daniel Cristiano Fuman em 17.08.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	66,79	30,68	-54,06%
	Média Ordinário	40,52	35,52	-12,34%
	Média Geral	41,22	35,35	-14,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma redução no seu prazo médio, de 66,79 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 30,68 dias, nos doze meses subsequentes (queda de 54,06%). Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 40,52 dias para 35,52 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	8,29	5,35	-35,46%
	Média Ordinário	167,64	158,87	-5,23%
	Média Geral	162,97	154,28	-5,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo recuou de 8,29 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 5,35 dias, nos doze meses posteriores (redução de 5,23%). A seu turno, o rito ordinário registrou queda da média de 167,64 dias para 158,87 dias, nesses mesmos períodos (redução de 5,23%).



5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016/08 a 2017/07				
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	5	0	0	5
José Renato Stangler	704	399	24	0	1.127
Rafael Flach	1	3	0	0	4
Rubiane Solange Gassen Assis	0	5	0	0	5
Vinicius de Paula Löblein	1	6	1	0	8
TOTAL	706	418	25	0	1.149

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/08 a 2016/07			2016/08 a 2017/07		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	140	134	24	81	77	18
Exceções de Incompetência	55	38	7	23	13	8
Antecipações de Tutela	68	14	52	45	13	24
Impugnações à Sentença de Liquidação	36	10	34	12	36	10
Embargos à Execução	76	30	62	51	57	44
Embargos à Arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	2	2	4	2	2	3
TOTAL	377	228	183	214	198	107

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16.08.2017)



Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 214 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 43,24% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados caiu 13,16% na comparação entre os dois períodos, passando de 228 para 198; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão caiu de 183 para 107 processos em julho de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (41,12%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	325	45,71	343	47,44
	Julgado procedente	10	1,41	6	0,83
	Julgado procedente em parte	248	34,88	266	36,79
	Julgado improcedente	45	6,33	46	6,36
	Extinto	1	0,14	3	0,41
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	629	88,47	664	91,84
Sem exame de mérito	Extinto	7	0,98	13	1,80
	Arquivamento (art. 844, CLT)	35	4,92	30	4,15
	Desistência	11	1,55	12	1,66
	Outras decisões	29	4,08	4	0,55
	SUBTOTAL	82	11,53	59	8,16
TOTAL		711	100,00	723	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Verificou-se um aumento de 12 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 1,69% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 59,25 para 60,25 processos).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma elevação no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Entre agosto de 2015 e julho de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 325, representando 45,71% dos processos solucionados no período; já entre agosto de 2016 e julho de 2017, o número total de conciliações passou para 343, o que corresponde a 47,44% dos processos solucionados. Sinalase, por outro lado, que o número de acordos realizados pelos juizes foi inferior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 360,11 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:



Juiz (a)	2016/08 a 2017/07				Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Andréia Cristina Bernardi Wiebelling	2	0	0	2	0	2
Bruno Marcos Guarnieri	0	0	0	0	3	3
José Renato Stangler	335	310	2	647	54	701
Rafael Flach	2	1	1	4	0	4
Rubiane Solange Gassen Assis	1	2	0	3	1	4
Vinícius de Paula Löblein	3	5	0	8	1	9
TOTAL	343	318	3	664	59	723

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT N° 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 20.08.2017, registram **64** processos com a Juíza Titular **José Renato Stangler** pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 08.09.2016.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **64** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 21.08.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 20.08.2017. 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 20.07.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da correição não havia pendências relativas à expedição de notificações e ofícios nos processos físicos. O Diretor de Secretaria salientou que o servidor responsável pela elaboração das minutas de despacho já deixa preparadas as emissões das notificações ou ofícios, mantendo habitualmente em dia o cumprimento de despachos.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Da mesma forma, em relação aos mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's, no dia da inspeção não havia processos físicos aguardando a expedição de qualquer desses documentos.



No PJe, verificou-se no processo 0020770-55.2016.5.04.0571, por amostragem, que houve determinação de lançamento da conta e citação em 16.08.2017, não cumprida até a data da correição, em 23.08.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Não havia alvarás pendentes de expedição no dia da correição.

Verificou-se, no PJe, as seguintes situações, por amostragem: no processo 0020440-58.2016.5.04.0571 houve determinação de expedição de “alvará seguro-desemprego e FGTS” em 22.08.2017, o documento foi confeccionado pelo servidor em 23.08.2017, data da correição, pendente apenas da assinatura do magistrado; no processo 0020188-55.201.5.04.0571 houve determinação de expedição de alvarás em 18.08.2017, não cumprida até a data da correição.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A Unidade recebe diariamente, em média, 40 a 50 petições. No dia da inspeção estavam sendo analisadas aquelas com data a partir de 14.08.2017 (processos físicos) e 17.08.2017 (processos eletrônicos).

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Quanto aos processos físicos, no dia da inspeção estavam sendo certificados os prazos vencidos até 14.08.2017. E com relação aos eletrônicos, os vencidos até 17.08.2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos ao TRT é realizada semanalmente nos processos físicos.

No PJe foram examinados, por amostragem, os processos 0020103-06.2015.5.04.0571 e 0020268-19.2016.5.04.0571; No primeiro, o prazo para contrarrazões expirou em 14.11.2016, e os autos foram remetidos em 06.12.2016; no segundo, o prazo para contrarrazões findou em 28.03.2017, e os autos foram remetidos em 05.04.2017.

6.7 CONVÊNIOS

O Diretor de Secretaria informou utilizar todos os convênios disponibilizados pela Corregedoria Regional. Quanto ao BacenJud, no dia da inspeção havia 6 ou 7 processos, entre físicos e eletrônicos, aguardando a realização da consulta, sendo o despacho mais antigo datado de 15.08.2017.

No PJe verificou-se que no processo 0000483-08.2015.5.04.0571 houve determinação relativa ao BacenJud em 25.07.2017, cumprida em 04.08.2017; e no processo 0020354-87.2016.5.04.0571 houve determinação relativa ao BacenJud em 04.08.2017, cumprida em 16.08.2017.



6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Em relação ao arquivamento, o andamento é realizado no sistema *InFOR* diariamente, e a remessa dos autos físicos ao arquivo aguarda a formação do lote.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

BNDT			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	9	65	622,22%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	9	9	0,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	565	568	0,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16.08.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Soledade, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.07.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **04 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual encontra-se relacionada abaixo:

1	Processo nº 0022500-48.2009.5.04.0571
Situação processual: em 07.06.2011, o processo foi apensado ao processo nº 0000352-09.2010.5.04.0571. Em 01.02.2017, foi publicada decisão no processo principal declarando, extinta a execução, diante do integral pagamento do débito, e determinando o arquivamento dos autos. Em 30.01.2017, foi inserido no sistema informatizado o andamento “ <i>Extinta a execução / Cumprimento de sentença</i> ”. Em 19.07.2017, o processo principal foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 19.12.2011, a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA – COOPSUL foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”.	
2	Processo nº 0020180-78.2016.5.04.0571
Situação processual: em 18.04.2017, foi publicada decisão declarando extinta a execução, diante da comprovação de pagamento, e determinando o arquivamento dos autos. Também em 18.04.2017, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</i> ”. Em 11.05.2017, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 23.03.2017, o executado VALDOMIRO NESTOR DE CAMARGO foi incluído no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”.	



3

Processo nº 0000182-37.2010.5.04.0571

Situação processual: em 07.06.2011, o processo foi apensado ao processo nº 0000199-73.2010.5.04.0571. Em 11.05.2017, foi publicada decisão no processo principal declarando, extinta a execução, diante do cumprimento de acordo, e determinando o arquivamento dos autos. Em 09.05.2017, foi inserido no sistema informatizado o andamento “*Extinta a execução / Cumprimento de sentença*”. Em 13.06.2017, o processo principal foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. **Histórico BNDT:** em 13.09.2011, as coexecutadas M.S.V. FABRICAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CALÇADOS LTDA, e ESPUMOSO FABRICAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CALÇADOS - ME foram incluídas no BNDT, com a anotação “*sem garantia total do juízo*”. Em 01.12.2011, as coexecutadas SCHMIDT IRMÃOS LTDA, INDUSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA e CALÇADOS BEIRA RIO S/A também foram incluídas no BNDT, com a anotação “*sem garantia total do juízo*”. Em 13.05.2014, os coexecutados MAKON CALÇADOS E COMPONENTES LTDA, RUI ADOLAR BOHRER, MARINA BOHRER, CESAR LEANDRO BOHRER, MARA REJANE KIELING, CLEITON JACSON SOMMER, CLEITON DORNELLES MORAIS, LUIZ ALMIR MORAIS e BELMARI DE FATIMA DORNELLES também foram incluídos no BNDT, com a anotação “*sem garantia total do juízo*”. Também em 13.05.2014, as coexecutadas M.S.V. FABRICAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CALÇADOS LTDA, SCHMIDT IRMÃOS LTDA, MAKON CALÇADOS E COMPONENTES LTDA, INDUSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA e CALÇADOS BEIRA RIO S/A foram excluídos do BNDT.

4

Processo nº 0020117-53.2016.5.04.0571

Situação processual: em 23.06.2017, foi publicada decisão tendo por extinta a execução, diante do integral pagamento do débito, e determinando a expedição dos competentes alvarás e o posterior arquivamento dos autos. Também em 23.06.2017, foi inserido no sistema informatizado o movimento “*Extinta a execução ou o cumprimento da sentença*”. **Histórico BNDT:** em 10.02.2017, os coexecutados ELMAR ANTUNES AGUIRRE, ADILSON AGUIRRE, MARGARETE MORAES e DIOLINO DE ALMEIDA CRUZ foram incluídos no BNDT, com a anotação “*com suspensão da exigibilidade do débito*”. Também em 10.02.2017, foi inserida a anotação “*sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito*”, relativa a todos os coexecutados.

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 16.08.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1

Processo nº 0021440-80.2014.5.04.0404

Situação processual: consta do sistema PJe-JT a apresentação, no dia 29.10.2014, de **exceção de incompetência** pela reclamada. Em 16.09.2015, foi publicado despacho no qual o Juízo rejeitou o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.

2

Processo nº 0020763-63.2016.5.04.0571

Situação processual: em 11.12.2016, o reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela inserto na petição inicial pleiteando a devolução de sua CTPS, a qual se encontrava em poder da reclamada. Em audiência realizada no dia 15.02.2017, a reclamada devolveu espontaneamente a CTPS ao reclamante, resultando prejudicado o incidente processual por este apresentado. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a baixa do incidente, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.

3

Processo nº 0000413-25.2014.5.04.0571

Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, no dia 25.07.2016, de **embargos à execução** pela reclamada. Todavia, em consulta ao teor da petição no sistema informatizado, constata-se ter havido equívoco no cadastramento da petição, na medida em que esta se trata, efetivamente, de resposta à impugnação à sentença de



liquidação anteriormente apresentada pela parte autora. Verifica-se, ainda, que o incidente processual supostamente oposto pela demandada segue pendente de solução no sistema informatizado até o presente momento.

4

Processo nº 0000337-36.2011.5.04.0561

Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, no dia 15.06.2011, de **exceção de pré-executividade** pela reclamada. Em 20.01.2012, foi publicado despacho no qual o Juízo deferiu a suspensão do processo, requerida pela Fazenda Nacional, resultando prejudicado, por conseguinte, o incidente processual apresentado pela parte ré. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 16.08.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 03.08.2017, que totalizou **77 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a necessidade de correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária:

Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
0000652-92.2015.5.04.0571	
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000112-15.2013.5.04.0571	0000012-55.2016.5.04.0571
0000771-29.2010.5.04.0571	0055000-70.2009.5.04.0571
0000091-73.2012.5.04.0571	
Registros desatualizados – Processos Exemplos:	
0042600-29.2006.5.04.0571	0000384-43.2012.5.04.0571
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0000838-86.2013.5.04.0571	0001900-74.2007.5.04.0571
0000726-54.2012.5.04.0571	
Processo recebido do TRT/TST sem andamento – Processos Exemplos:	
0000635-90.2014.5.04.0571	0081800-43.2006.5.04.0571



6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 17.09.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 12.07.2017 e na data da correição, em 23.08.2017.

As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	8	0020219-12.2015	03.07
	1	0020344-09.2017	23.08
Processos com petições avulsas	4	0020345-91.2017	10.07
	5	0000588-87.2012	18.08
Processos com habilitações nos autos não lidas	8	Todos	10.07
	4	0020438-54.2017	21.08
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	-	-	-
	-	-	-
Processos com petições não apreciadas	17	0020063-24.2015	29.06
	32	0000992-70.2014	17.08
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	5	0020050-54.2017	27.06
	6	0020094-73.2017	21.08

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	1-Conhecimento	11	-	-
		9	-	-
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	2	-	-
		3	-	-
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	29	-	-
		22	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	115	-	-
		112	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	12	0020149-92.2015	14.06
		3	Todos	22.08
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	15	-	-
		13	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	7	0020063-24.2015	07.07
		16	0020451-53.2017	19.08
Preparar comunicação	1-Conhecimento	1	0020313-86.2017	03.07
		3	0020309-49.2017	23.08
Publicar DJe	1-Conhecimento	1	0020059-16.2017	03.07
		-	-	-
Publicar DJe - Con	1-Conhecimento	9	0020146-69.2017	04.07
		14	0020772-25.2016	21.08
Triagem inicial	1-Conhecimento	24	0020727-79.2017	23.07
		-	-	-
Triagem inicial-Parte com Procuradoria	1-Conhecimento	-	-	-
		1	0020503-49.2017	16.08
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-



Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	1 1	- -	- -
Análise de Liquidação	2-Liquidação	- 1	- 0020114-98.2016	- 22.08
Prazos vencidos	2-Liquidação	1 -	0020334-62.2017 -	04.07 -
Aguardando Cumprimento de Providência - Exec	3-Execução	3 1	- -	- -
Aguardando Comprovantes Bancários	3-Execução	4 13	- -	- -
Aguardando término dos prazos	3-Execução	18 54	- -	- -
Análise de Execução	3-Execução	5 9	0000498-74.2015 0000609-58.2015	06.07 15.08
Cumprimento de providências	3-Execução	12 13	- -	- -
Iniciar Execução	3-Execução	14 2	0020385-73.2017 0000365-03.2013	26.06 09.08
Prazos vencidos	3-Execução	12 13	0020038-11.2015 0000157-82.2014	19.05 15.08
Preparar comunicação	3-Execução	5 21	0020046-51.2016 0020731-58.2016	28.06 08.08

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 12.07.2017 e na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 735 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 06 processos na fase de liquidação e 198 na fase de execução, além de 634 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que a Unidade mantém os agrupadores atualizados, excluindo os processos nos quais houve movimentação posterior, facilitando o controle do fluxo processual.

As tarefas e correspondentes caixas estão muito bem organizadas, resultando em uma boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Há, entretanto, na tarefa “Aguardando término dos prazos” processos que não se encontram mais em tal situação, a exemplo do 0020555-79.2016.5.04.0571, cujo último prazo expirou em 06.07.2017.

Verificou-se que a Unidade executa a maioria dos atos em prazo adequado, normalmente próximo aos cinco dias estabelecidos no art. 228 do CPC. Merece, contudo, atenção especial aqueles processos constantes das tarefas “Prazos vencidos” e “Preparar comunicação” na fase de execução, como demonstra o quadro acima.

Destaca-se positivamente a fase de liquidação, com seis processos, todos pendentes desde 22.08.2017, dia anterior à correição.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020006-35.2017.5.04.0571, 0020051-10.2015.5.04.0571 e 0020493-39.2016.5.04.0571, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão dos autos é regularmente observado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não estabilidade no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a



essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020088-66.2017.5.04.0571
Situação processual: trata-se de processo cadastramento no PJe-JT, em 01.02.2017, como <i>Execução Provisória em Autos Suplementares</i> para o processamento de Agravo de Petição, nos termos do art. 26 do Provimento Conjunto nº 13/2014. Em 16.03.2017, foi inserido, indevidamente, o movimento <i>“iniciada a liquidação por cálculos”</i> e, logo após, foi iniciada a execução trabalhista provisória.	
2	Processo nº 0020188-55.2016.5.04.0571
Situação processual: trata-se de processo no qual foi iniciada a fase de liquidação por cálculos em 16.09.2016 e, na mesma data, mediante conclusão para mero despacho , foi proferida decisão homologatória dos cálculos de liquidação. Em face do equívoco no movimento processual, não foi registrada pelo sistema e-Gestão o encerramento da fase de liquidação.	
3	Processo nº 0000415-92.2014.5.04.0571
Situação processual: trata-se de processo no qual foi inserido o andamento <i>“Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença”</i> no sistema informatizado inFOR em 13.06.2016, o que alterou a fase do processo para <i>“Execução Encerrada”</i> . Tendo em vista o posterior prosseguimento da execução, em 19.08.2016, foi inserido no sistema inFOR o andamento <i>“Alteração Manual de Fase - Liquidação”</i> e, na mesma data, o andamento <i>“Alteração Manual de Fase - Execução”</i> . Dessa forma, não houve o cômputo de uma liquidação encerrada em face da ausência da decisão homologatória do cálculo de liquidação.	

(Fonte: Consulta ao Sistemas inFOR e PJe-JT em 17.08.2017)

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0000008-52.2015.5.04.0571
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: citação expedida em 11.01.2016, sendo efetivada em 26.01.2016, na Secretaria da Vara, conforme certidão da fl. 182; em 22.02.2016, é certificado o transcurso do prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora (fl. 186); tentativa de bloqueio de valores através do Bacenjud em 29.02.2016; em 18.04.2016, o juízo determina a conversão do bloqueio em penhora e a intimação do executado (fl. 195); notificação expedida em 19.04.2016 (fl. 197); localizados bens imóveis em nome dos executados através do CNIB, são oficiados os cartórios para que enviem as cópias das matrículas (fls. 199/201); em 23.05.2016, protocolo de resposta ao ofício, com cópia da matrícula de imóvel em Espumoso (fls. 203/204); em 30.05.2016, protocolo de resposta ao ofício, com cópia da matrícula de imóvel em Garibaldi (fls. 207/212); em 06.06.2012 é determinada a intimação do exequente para manifestação (fl. 213), sendo expedida a notificação na mesma data (fl. 214); em 04.07.2016 o exequente requer a venda dos imóveis em hasta pública (fls. 215/216); em 18.07.2016 é ordenada a expedição de mandado para penhora (fl. 217); mandado expedido em 04.08.2016 (fl. 219); auto de penhora e avaliação datado de 16.08.2016 (fl. 220); em 24.08.2016, o juízo determina seja dada ciência da penhora aos executados, e nomeia depositária para o bem (fl. 223); notificação expedida em 29.08.2016 (fl. 224); determinada a expedição de autorização judicial em 19.09.2016, sendo expedida em 18.10.2016 (fl. 226); em 23.10.2016, o leiloeiro comunica as datas de leilão (fls. 228/229); notificações expedidas em 26.10.2016 (fls. 230/231); em 29.11.2016 é certificado nos autos a oposição de embargos de terceiro, sendo suspensos os atos de execução referente ao imóvel penhorado, devendo ser comunicado o leiloeiro (fl. 232); juntada de cópia da Lei Municipal nº 3305/11 que autoriza doação do imóvel aos executados (fl. 232); em 09.12.2016	



protocolada matrícula nº 11.416 do Cartório de Esteio (fls. 241/244); em 03.04.2017 o juízo determina vista às partes, sendo expedidas as notificações na mesma data (fls. 247/248); em 11.05.2017, considerando a ausência de manifestação do exequente, o juízo determina a suspensão da execução até o julgamento dos embargos de terceiro (fl. 249).

2

0000926-90.2014.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: em 26.01.2016, é certificado o trânsito em julgado da decisão (fl. 196-v); em 04.02.2016, o juízo torna definitiva a execução, e faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 197); em 29.02.2016, o juízo defere novo prazo à segunda reclamada para que apresente a conta (fl. 205); notificações expedidas em 02.03.2016 (fls. 206/209); em 08.04.2016, determinada a notificação do reclamante para que preste informações e junte extratos do FGTS (fl. 214); o segundo reclamado, Banco do Brasil, apresenta cálculos de liquidação em 06.06.2016 (fls. 221/226); em 15.06.2016, é ordenada a vista à parte adversa (fl. 228), sendo a notificação expedida na mesma data (fl. 229); em 30.06.2016, o reclamante apresenta impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 231/245); em face da divergência entre as partes, o juízo determina a realização dos cálculos de liquidação pelo perito contador nomeado (fls. 246/248); laudo contábil apresentado pela perita em 26.07.2016 (fls. 252/269), e homologados em 16.08.2016 (fl. 272); citação expedida em 19.08.2016 (fl. 274); embargos à execução do primeiro reclamado em 29.08.2016 (fls. 275/277), sendo recebidos em 28.09.2016, nos termos da decisão da fl. 288; notificado, o autor contesta em 10.10.2016 (fls. 291/299); manifestação da perita (fls. 306/318); autos conclusos em 11.11.2016 (fl. 320) e publicação da decisão em 10.02.2017 (fl. 321); notificações expedidas na mesma data (fls. 322/324); manifestação da primeira reclamada acerca da necessidade de citar a massa falida em 20.02.2017 (fl. 325); em 14.03.2017, o juízo determina a regularização da representação a massa falida (fl. 327); em 18.04.2017, é ordenado o prosseguimento da execução, devendo ser dada ciência da decisão da fl. 320 à primeira reclamada e após autos conclusos para decisão acerca da do direcionamento da execução ao segundo executado, responsável subsidiário.

3

0000387-27.2014.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: no período objeto de correição, a 11ª Turma do Regional julga apelos de ambas as partes em sessão de 04.02.2016 (fls. 391/405); a reclamada interpõe recurso de revista em 24.02.2016, ao qual é dado seguimento (fl. 415); em 06.05.2016, o juízo declara que a execução é definitiva em relação às parcelas da condenação, sendo provisória tão somente quanto aos honorários assistenciais, matéria ainda pendente de julgamento no TST; determina, outrossim, a liberação dos depósitos recursais ao exequente, facultando às partes a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 418); alvará firmado em 23.05.2016 (fl. 421), mesma data em que expedidas as notificações (fls. 423/424); recurso de revista julgado em 25.05.2016 (fls. 427/431), com trânsito em julgado certificado em 24.06.2016 (fl. 432-v); em 18.07.2016, o juízo determina a remessa dos autos ao perito contador, tendo em vista que as partes não apresentaram cálculos de liquidação (fl. 434); laudo pericial protocolado em 12.08.2016 (fls. 439/459), sendo homologados em 17.08.2016 (fl. 461); citação expedida em 19.08.2016 e perfectibilizada em 24.08.2016 (fl. 463); em 06.09.2016 é certificado o transcurso do prazo sem pagamento ou indicação de garantia (fl. 465); tentativa de constrição de valores via Bacenjud em 13.09.2016, resultando inexitosa (fl. 467-v); petição conjunta com proposta de acordo protocolada em 14.09.2016 (fls. 468/469); em 15.09.2016, o juízo determina a suspensão dos atos executórios, aguardando-se os pagamentos (fl. 470); em 05.10.2016, o reclamante informa o descumprimento do acordo (fls. 471/472); em 21.10.2016, o juízo determina a citação da reclamada (fl. 476); em 21.11.2016, a reclamada comprova o pagamento das parcelas subsequentes (fls. 484, 487, 491, 496, 498).

4

0000134-44.2011.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: no período objeto de correição, a Seção Especializada em Execução julga apelo do exequente em sessão de 17.05.2016 (fls. 878/880), com trânsito em julgado certificado em 02.06.2016 (fl. 881-v); em 14.06.2016, o juízo determina a intimação da reclamada para que adequação da conta anteriormente apresentada (fl. 882), sendo a notificação expedida na mesma data; novos cálculos apresentados em 08.07.2016; notificada a parte autora, esta manifesta-se em 15.08.2016 (fl. 899); retificação da conta em 15.09.2016 (fls.904/905); ciência à reclamante, que concorda com a conta em 20.10.2016 (fl. 911); o juízo homologa os cálculos e determina a citação da empresa em 16.11.2016 (fl. 913); citação expedida em 18.11.2016 (fl. 915); em 23.11.2016, a reclamada abre mão do prazo de embargos (fl. 916); em 06.12.2016, é



julgada extinta a execução (fl. 918); alvará expedido em 12.12.2016 (fl. 919); em 09.05.2017 juntada da guia GFIP (fl. 932); em 18.05.2017, diante do integral pagamento do débito, o juízo determina a liberação à reclamada dos valores da fl. 922 e o arquivamento do feito (fl. 938); alvará e notificação expedidos em 23.06.2017 (fls. 940 e 941).

5 **0000179-43.2014.5.04.0571**

Aspectos gerais dos autos*: sem impulso processual no período de 16.03.2017 a 02.05.2017 (fls. 131/132). **Movimentação processual**: tendo sido expedida carta precatória para penhora de créditos em 21.05.2015 (fl. 78), devolvida com a certidão do oficial de justiça de que a demandada não possui créditos junto à Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre (fl. 90), o juízo conclui pelo esgotamento do patrimônio da empresa e redireciona a execução determinando a citação dos sócios nominados na decisão da fl. 91 (em 20.10.2016); citações expedidas em 02.12.2016 (fls. 107/112); tentativas de bloqueio de valores via Bacenjud em 30.01.2018 e 16.03.2017 (fls. 128 e 131), sem êxito; em 02.05.2017, é determinada a citação dos sócios por edital (fl. 132); editais expedidos em 26.05.2017 (fls. 133/136).

6 **0000430-27.2015.5.04.0571**

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: ação ajuizada em 25.06.2015 com audiência inicial realizada em 29.09.2015, quando foi determinada a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade e periculosidade (fl. 44); laudo pericial juntado em 17.11.2015 (fls. 259/271); havendo pedido de equiparação salarial, o juízo determina que a reclamada apresente documentos relativos a todos os funcionários que ocupavam a função de laboratorista, nos termos da decisão da fl. 294 (em 04.03.2016), notificação da fl. 298 expedida em 30.03.2016 e carta precatória notificatória expedida em 01.07.2016 (fl. 307); em 13.09.2016, o juízo determina a juntada dos documentos relativos a Paulo Genuir Rodrigues (fl. 327); em 20.02.2016, o juízo determina a realização de perícia contábil e o adiamento a audiência para 03.07.2017 (fl. 346); em 21.02.2017 são expedidas as notificações para apresentação de quesitos à perícia (fls. 348/349); em 20.06.2017, o juízo ordena sejam renovadas as notificações às partes e o adiamento da audiência; intimações expedidas na mesma data (fls. 352/353). Obs: em que pese a ação ajuizada há mais de dois anos, até o presente ainda não houve a publicação da sentença, pois a reclamada nega ter empregado para a função equiparanda, não apresentando os documentos pertinentes.

7 **0000056-50.2011.5.04.0571**

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: no curso da execução provisória, há depósito recursal e valor de bloqueio convertido em penhora (fl. 289), que somados abrangem o valor integral do débito; o juízo declara extinção a execução em 12.06.2013 (fl. 291); em 01.07.2015, o juízo indefere a liberação de valores ao reclamante, tendo em vista que o Recurso de Revista engloba a totalidade das verbas condenatórias (fl. 300); certificado o trânsito em julgado da decisão em 29.08.2016 (fl. 312-v); em 22.09.2016, o juízo determina a liberação dos valores (fl. 315); alvarás expedidos em 20.10.2016 (fl. 317); em 03.11.2016, a Secretaria da Vara certifica que há débito da reclamada (fl. 319); em 11.11.2016, o reclamante requer a liberação do valor do FGTS depositado em conta vinculada (fl. 326); em 06.12.2016 é determinada a expedição de alvará do FGTS (fl. 329); alvará expedido em 12.12.2016 (fl. 330); ante o não pagamento do valor pendente, é realizado o bloqueio de valores via Bacenjud, sendo constricto valor parcial (fls. 331/336).

8 **0000036-88.2013.5.04.0571**

Aspectos gerais dos autos*: sem movimentação no período de 18.12.2015 a 11.04.2016. **Movimentação processual**: laudo de liquidação apresentando em **18.12.2015** (fls. 448/461), sendo a conta homologada em **11.04.2016**, mesma data em que expedida a citação (fl. 464); em 10.05.2016, a reclamada comprova o depósito de parte do valor (guia da fl. 466), requerendo o abatimento; transcorrido o prazo sem pagamento do saldo ou indicação de bem à penhora, é feito o bloqueio de valores via Bacenjud (fls. 471/473); em 25.05.2016, o juízo determina a conversão do valor bloqueado em penhora (fl. 474); em 03.06.2016, a reclamada interpõe embargos à execução (fls. 477/489), recebidos em 15.06.2016 (fl. 495); alvará valor incontroverso expedido em 15.08.2016 (fl. 496); resposta aos embargos à execução em 08.09.2016 (fls. 502/503); manifestação do perito em 29.09.2016 (fls. 507/509); autos conclusos ao juízo em 29.09.2016 (fl. 510); decisão publicada em 20.03.2017 (fl. 511); notificações expedidas na mesma data (fls. 512/513); agravo de petição protocolado em 31.03.2017 (fls. 514/519), e recebido em 02.05.2017 (fls. 521); contraminuta protocolada em 07.06.2017 (fls. 525/526) e proposta de acordo (fl. 527); em 22.06.2017 é



determinada a intimação da reclamada para que se manifeste acerca da proposta de acordo (fl. 528), sendo expedida notificação na mesma data (fl. 529).

9

0000556-14.2014.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: em 17.09.2015, a 11ª Turma do Regional acolhe o recurso do reclamante, afastando a prescrição pronunciada na sentença quanto às pretensões indenizatórias decorrentes da doença ocupacional e determinando o retorno dos autos à origem para processamento e julgamento das referidas pretensões (fls. 279/282); certidão de trânsito em julgado da decisão em 04.11.2015 (fl. 293-v); em 13.01.2016 o juízo determina a realização de perícia médica e a inclusão dos autos em pauta para instrução (fl. 294); notificações expedidas em 21.01.2016 (fls. 295/296); a reclamada apresenta quesitos em 05.02.2016 (fl. 299), e o reclamante, em 11.02.2016 (fl. 300); laudo pericial protocolado em 19.04.2016 (fls. 314/324); notificações expedidas em 19.04.2016 (fls. 325/326); audiência adiada em duas oportunidades (em 18.05.2016, fl. 330 e 07.10.2016, fl. 366), em razão das demandas das partes, juntada de documentos (CTPS) e manifestação da reclamada sobre esse documento; audiência em 05.04.2017 com encerramento da instrução (fl. 376); autos conclusos em 06.04.2017 (fl. 377); publicação da sentença em 11.05.2017 (fls. 381/382); notificações expedidas em 11.05.2017 (fls. 383/384); recurso do reclamante protocolado em 18.05.2017 (fls. 388/394), recebido em 22.05.2017 (fl. 395); reclamada intimada para apresentar contrarrazões em 22.05.2017 (fl. 396); contrarrazões da reclamada em 06.06.2017.

10

0001030-82.2014.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*: sem impulso processual no período de 30.05.2016 a 12.08.2016. **Movimentação processual**: em 28.01.2016 é certificado o decurso do prazo sem que o executado comprovasse o pagamento ou indicasse bens à penhora (fl. 56); tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud em 01.02.2016, sem êxito; expedido mandado de penhora e avaliação em 04.03.2016 (fl. 61), sendo a diligência cumprida em 14.03.2016 (fl. 62); auto de penhora e avaliação (fl. 63); em 19.05.2016, o juízo determina a expedição de autorização para venda do bem (fl. 64); notificações expedidas às partes em 23.05.2016 (fls. 66/67); autorização judicial expedida em 07.09.2016 (fl. 69); em 19.10.2016, o leiloeiro informa as datas dos leilões designados (fls. 71/72); despacho em 26.10.2016, para comunicação das datas às partes (fl. 73); notificações expedidas na mesma data (fls. 74/75); em 04.01.2017, o leiloeiro informa não ter havido lanços para o bem em ambos os leilões (fl. 76); em 24.01.2017, o juízo determina a inclusão da executada nos cadastros da Serasa e Cnib e a intimação da parte autora para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução (fl. 79); notificação expedida na mesma data (fl. 80); em 07.04.2017, o juízo determina a notificação do exequente para que se manifeste acerca do interesse na adjudicação do bem (fl. 83); em 11.05.2017, silente o autor, o juízo autoriza a venda direta do bem (fl. 85); em 28.06.2017, manifestação do leiloeiro, informando o custo operacional da venda direta (fl. 87).

Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000873-12.2014.5.04.0571	17.07.2017
2	0000029-62.2014.5.04.0571	21.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 03.08.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 03.08.2017, inexistem processos em carga com prazo vencido há mais de 10 dias com peritos.



6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/08 a 2016/07	471	39,25
2016/08 a 2017/07	197	16,42
Variação	-58,17%	-58,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/08 a 2016/07	529	44,08
2016/08 a 2017/07	1.052	87,67
Variação	98,87%	98,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

Nos últimos doze meses, a Vara do Trabalho de Soledade recebeu, para cumprimento, 1.249 mandados, sendo 197 de processos físicos e 1.052 de processos eletrônicos. Houve um acréscimo de 249 mandados recebidos na comparação entre os períodos de agosto de 2015 a julho de 2016 e de agosto de 2016 a julho de 2017, correspondendo a um aumento de 24,90% na média mensal de mandados recebidos (a qual passou de 83,33 para 104,08).

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Busca e Apreensão	1	0	-100,00%
Citação	117	57	-51,28%
Notificação	213	54	-74,65%
Penhora	97	59	-39,18%
Outros	40	25	-37,50%
TOTAL	468	195	-58,33%



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Notificação	441	766	73,70%
Mandado	64	266	315,63%
Ofícios	9	16	77,78%
TOTAL	514	1.048	103,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

Foram cumpridos 1.243 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 195 oriundos de processos físicos e 1.048 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 103,58. Houve um acréscimo de 261 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de agosto de 2015 a julho de 2016 e de agosto de 2016 a julho de 2017, correspondendo a um aumento de 26,58% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, os mandados de penhora foram a espécie mais frequente nos últimos doze meses (59), seguidos pelos de citação (57). Já nos processos eletrônicos, os mandados de notificação foram os mais frequentes nos últimos doze meses (766), seguidos pelos mandados de execução (266).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Busca e Apreensão	1,00	-	-
Citação	4,41	6,32	43,21%
Notificação	3,84	7,69	100,36%
Penhora	6,88	9,85	43,21%
Outros	4,78	5,20	8,90%
PRAZO MÉDIO GERAL	4,68	7,62	62,70%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)



Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)

	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Notificação	5,44	4,19	-22,98%
Mandado	6,16	5,55	-9,87%
Ofício	5,00	2,88	-42,50%
PRAZO MÉDIO GERAL	5,52	4,51	-18,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Soledade correspondeu a 7,62 dias nos últimos doze meses – 62,70% mais moroso na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (9,85 dias), seguidas pelas notificações (7,69 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nos mandados classificados como “outros” (5,20 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 4,51 dias nos últimos doze meses – lapso 18,23% mais célere do que aquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado naqueles classificados como “mandados” (5,55 dias), ao passo que os ofícios foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (2,88 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS

	2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	0,00%	0	-
Citação	16	13,68%	13	22,81%
Notificação	25	11,74%	14	25,93%
Penhora	16	16,49%	20	33,90%
Outros	7	17,50%	6	24,00%
TOTAL GERAL	64	13,68%	53	27,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)



Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)

	2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	76	17,23%	82	10,70%
Mandado	14	21,88%	61	22,93%
Ofício	2	22,22%	1	6,25%
TOTAL GERAL	92	17,90%	144	13,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 53 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, quantidade correspondente a 27,18% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no correspondente período anterior (13,68%). As penhoras foram a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (33,90%), seguidas pelas notificações (25,93%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 144 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 13,74% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado no correspondente período anterior). Dentre essas diligências, os mandados de execução apresentam o maior índice de devolução com atraso (22,93%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Vara do Trabalho de Soledade:

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos físicos)

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000378-65.2014.5.04.0571	Penhora	02/06/2015	28/09/2015	118
0000539-80.2011.5.04.0571	Penhora	28/03/2017	15/05/2017	48
0000286-53.2015.5.04.0571	Notificação	06/12/2016	18/01/2017	43
0000611-62.2014.5.04.0571	Penhora	13/06/2017	26/07/2017	43
0000677-81.2010.5.04.0571	Outros	08/12/2015	12/01/2016	35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000923-38.2014.5.04.0571	Penhora	13/12/2016	13/01/2017	31
0000286-53.2015.5.04.0571	Notificação	27/10/2015	25/11/2015	29
0000481-43.2012.5.04.0571	Penhora	10/05/2016	08/06/2016	29
0000342-86.2015.5.04.0571	Notificação	28/03/2017	26/04/2017	29
0000948-51.2014.5.04.0571	Notificação	28/03/2017	26/04/2017	29
0000286-53.2015.5.04.0571	Notificação	27/10/2015	24/11/2015	28
0000547-18.2015.5.04.0571	Citação	10/11/2015	08/12/2015	28
0000361-63.2013.5.04.0571	Citação	15/12/2015	12/01/2016	28
0000114-19.2012.5.04.0571	Notificação	14/06/2016	12/07/2016	28
0000008-57.2012.5.04.0571	Penhora	19/07/2016	16/08/2016	28
0000531-35.2013.5.04.0571	Penhora	07/02/2017	07/03/2017	28

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos - PJe)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021116-08.2016.5.04.0732	Notificação	06/12/2016	16/01/2017	41
0020356-57.2016.5.04.0571	Notificação	18/01/2017	09/02/2017	22
0020256-58.2015.5.04.0791	Mandado	30/12/2016	20/01/2017	21
0020180-78.2016.5.04.0571	Mandado	27/03/2017	17/04/2017	21
0020431-96.2016.5.04.0571	Mandado	11/04/2017	02/05/2017	21
0020001-81.2015.5.04.0571	Notificação	19/04/2016	09/05/2016	20
0020405-98.2016.5.04.0571	Mandado	13/09/2016	03/10/2016	20
0020038-11.2015.5.04.0571	Mandado	11/10/2016	31/10/2016	20
0020095-29.2015.5.04.0571	Mandado	11/10/2016	31/10/2016	20



0020784-39.2016.5.04.0571	Notificação	10/01/2017	30/01/2017	20
0020246-58.2016.5.04.0571	Notificação	22/06/2016	11/07/2016	19
0020355-72.2016.5.04.0571	Mandado	22/06/2016	11/07/2016	19
0020288-29.2016.5.04.0791	Mandado	13/02/2017	03/03/2017	18
0020379-03.2016.5.04.0571	Mandado	05/07/2016	22/07/2016	17
0020409-38.2016.5.04.0571	Mandado	05/07/2016	22/07/2016	17
0020410-23.2016.5.04.0571	Mandado	05/07/2016	22/07/2016	17
0020758-23.2016.5.04.0771	Notificação	05/07/2016	22/07/2016	17
0020424-07.2016.5.04.0571	Notificação	12/07/2016	29/07/2016	17
0020055-47.2015.5.04.0571	Notificação	04/10/2016	21/10/2016	17
0020055-47.2015.5.04.0571	Notificação	04/10/2016	21/10/2016	17
0020035-56.2015.5.04.0571	Notificação	11/10/2016	28/10/2016	17
0020146-40.2015.5.04.0571	Mandado	11/10/2016	28/10/2016	17
0020158-54.2015.5.04.0571	Notificação	11/10/2016	28/10/2016	17
0020430-14.2016.5.04.0571	Mandado	11/10/2016	28/10/2016	17
0020432-81.2016.5.04.0571	Mandado	11/10/2016	28/10/2016	17
0020727-21.2016.5.04.0571	Mandado	06/03/2017	23/03/2017	17
0020241-36.2016.5.04.0571	Mandado	20/03/2017	06/04/2017	17

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 17.08.2017, foi constatada a existência de 07 mandados pendentes de devolução nos processos físicos cujo limite legal para sua devolução já havia sido ultrapassado:



Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0000347-45.2014.5.04.0571	571-00007/17	17/01/2017	Notificação	Marcio Azolim Faraco	212
2	0024300-19.2006.5.04.0571	571-00018/17	07/02/2017	Penhora	Marcio Azolim Faraco	191
3	0000878-05.2012.5.04.0571	571-00029/17	21/02/2017	Penhora	Marcio Azolim Faraco	177
4	0000878-05.2012.5.04.0571	571-00030/17	21/02/2017	Penhora	Marcio Azolim Faraco	177
5	0000624-32.2012.5.04.0571	571-00111/17	18/07/2017	Penhora	Marcio Azolim Faraco	30
6	0000020-66.2015.5.04.0571	571-00116/17	18/07/2017	Penhora	Marcio Azolim Faraco	30
7	0000286-53.2015.5.04.0571	571-00124/17	03/08/2017	Notificação	Luciano Dell Agnolo Kuhn	14

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17.08.2017)

Por sua vez, o sistema PJe-JT também apresentava 01 mandado sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema - PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020073-97.2017.5.04.0571	26/07/2017	Mandado	Luciano Dell Agnolo Kuhn	22

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17.08.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

De acordo com informação prestada pelo do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA



Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Soledade está situada em prédio próprio com instalações amplas, que atendem plenamente as necessidades da unidade. É elogiável a organização da Secretaria da Vara do Trabalho, com excelente disposição do mobiliário, o que causa uma boa impressão ao público, além de facilitar a interação entre os servidores.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Vara do Trabalho de Soledade ocupa a 6ª posição dentre as 18 unidades com faixa de movimentação processual entre 751 e 1000 processos, com resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, apresentando os melhores desempenhos naqueles relativos à vazão processual e ao congestionamento na fase de execução. Oportuno mencionar que, comparada às demais unidades, possui acervo de processos em tramitação bastante enxuto, de 1.708, valendo mencionar que o maior acervo na faixa de movimentação é de 4.546.

O índice de produtividade da Unidade foi o segundo na sua respectiva faixa de movimentação processual, resultado dos excelentes índices obtidos nos indicadores de congestionamento nas fases de liquidação e execução, vazão processual e prazo médio para prolação da sentença. Em razão do índice da força de trabalho de 91%, a Unidade atingiu o ótimo índice geral de desempenho de 38%, ocupando, assim, a 6ª colocação dentre as unidades da respectiva faixa.

Apresentados os bons resultados ao Diretor de Secretaria, este refere acompanhar o Mapeamento Global de Desempenho mês a mês, objetivando a melhora do desempenho da Vara. Relata que a sua equipe é integrada, aceitando os desafios propostos e atuando em colaboração. Atualmente, a divisão do trabalho em Secretaria é mista, e todos os servidores trabalham com processo eletrônico. Há dois servidores em teletrabalho.

Impende registrar que o índice geral da unidade se reflete também no cumprimento das Metas/2016 estabelecidas pelo CNJ, com exceção da Meta 7 e, em relação às Metas/2017 já há algumas cumpridas e a maioria das demais com indicativo de cumprimento.

Destacam-se os magistrados que atuaram na unidade durante o período correccionado, em especial o Juiz Titular, pela produtividade, número de audiências que realiza semanalmente, pelo exíguo prazo para realização das audiências iniciais, e especialmente, pelo prazo de designação das audiências pelo rito sumaríssimo que está próximo do prazo legal.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6, em especial no item 6.11, na análise prévia por amostragem, demonstram excelente tramitação dos processos físicos.

Em relação ao PJe, a par das situações pontuais apontadas no item 6.10.3, a Unidade apresenta bom fluxo processual.

Por outro lado, a unidade deve constantemente realizar a verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da



execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções, item 6.11, com a observância das determinações da CPR. Impende registrar o zelo da unidade na movimentação no Sistema inFOR, uma vez que na análise prévia realizada no item 6.10.2 revela situação regular dos processos.

Destaca-se positivamente o exíguo tempo médio para cumprimento dos mandados dos Oficiais de Justiça.

Cabe ressaltar, ainda, que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho, fatores que se refletem diretamente, de forma positiva, no prazo para realização das rotinas de secretaria e gerenciamento do PJe. Oportuno registrar a boa gestão do Diretor de Secretaria e a dedicação dos servidores para a realização das atividades.

Diante dos dados previamente coletados e também verificados por ocasião da correição, da mesma forma que na inspeção anterior, a Unidade é parabenizada, nas pessoas do Juiz Titular José Renato Stangler, do Diretor de Secretaria Daniel Cristiano Fuman, e demais servidores, pela ótima gestão do trabalho e resultados obtidos.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e servidores a esta Corregedoria durante a inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Destaca-se, por relevante, que o número de processos solucionados em 2016 foi superior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de modo que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade (item 4.1.1).

Item 4.2.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de não cumprimento da referida meta no presente ano.

Destaca-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade (item 4.1.3).

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.6), recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta.

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano,



Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – Pje)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que faça a verificação periódica da tarefa “Aguardando término dos prazos” a fim de evitar situações como a do processo 0020555-79.2016.5.04.0571, o qual deve desde logo ser impulsionado.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.4 (Distorções estatísticas da fase de liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “Análise de Liquidação”, mediante o registro da tarefa “Iniciar Liquidação”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos, deferidos em sentença ilíquida, tanto por cálculos, artigos ou arbitramento, nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado no processo nº 0020088-66.2017.5.04.0571. Caso o processo tenha sido remetido por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “Homologada a Liquidação” na tarefa “Minutar decisão”, sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença, para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020188-55.2016.5.04.0571.

Finalmente, em relação aos processos físicos, faz-se necessário o lançamento do andamento “Liquidação Homologada” sempre que prolatada a sentença homologatória dos cálculos de liquidação para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação, o que não foi observado no processo nº 0000415-92.2014.5.04.0571.



Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo).

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Item 4.2.2 (Meta CNJ 2/2017)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **02 processos** dentre aqueles distribuídos até 31.12.2015 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Para tanto, sugere-se que a Unidade consulte o relatório “A.1.3.2 – Pendentes de Solução por Ano do Processo”, disponível no sistema e-Gestão através do caminho “e-Gestão → 1ª Instância → 3–Relatórios Gerenciais → A – Das Varas do Trabalho → 1 – Conhecimento → 3- Pendentes de Solução”. Tão logo se visualize o relatório, deve-se filtrar os resultados específicos da Unidade através do campo “Município-Vara (Todos os Valores)▼”, não somente na aba “1.Resumo por Ano do Processo”, mas também na aba “Lista de Processos”.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR ou com o lançamento do movimento “Registada a exclusão de dados de 'nome da parte' no BNDT” no sistema PJe-JT. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- lance no PJe-JT um movimento de conclusão para “Decisão”, complemento “exceção de incompetência”, no processo nº 0021440-80.2014.5.04.0404, registrando-se, em seguida, uma das soluções oferecidas pelo sistema;
- observe o seguinte procedimento, considerando que não foi registrada no momento oportuno a decisão da antecipação de tutela do processo nº 0020763-63.2016.5.04.0571, para que seja eliminada a pendência desse incidente: acessar o menu “Processos > Outras Ações > Retificar Autuação” e desmarcar a caixa de seleção “Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela”;



- c) efetue a exclusão do andamento informatizado “*Petição Protocolada – 280 – Embargos à Execução/Penhora – Apresentação – RDA*”, datado de 25.07.2016, no processo nº 0000413-25.2014.5.04.0571, seguida pelo lançamento, retroativo à referida data, do andamento “*Petição Protocolada – 140 – Contra-Razões/Contraminuta/Contestação – Juntada – RDA*”;
- d) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 20.01.2012, relativos à conclusão para julgamento da exceção de pré-executividade apresentada pela reclamada e da decisão da qual resultou prejudicado o referido incidente processual no processo nº 0000337-36.2011.5.04.0561.

ITEM 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **77 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos,). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) archive processos como o de nº 0000652-92.2015.5.04.0571, dentre outros;
- b) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0000112-15.2013.5.04.0571, 0000012-55.2016.5.04.0571, 0000771-29.2010.5.04.0571, 0055000-70.2009.5.04.0571, 0000091-73.2012.5.04.0571, dentre outros;
- c) diligencie para que o Juízo aprecie petições protocoladas nos autos de processos como os de nº 0000838-86.2013.5.04.0571, 0001900-74.2007.5.04.0571, 0000726-54.2012.5.04.0571, dentre outros;
- d) dê andamento a processos recebidos do TRT como os de nº 0000635-90.2014.5.04.0571, 0081800-43.2006.5.04.0571, dentre outros;
- e) atualize os registros de processos como os de nº 0042600-29.2006.5.04.0571, 0000384-43.2012.5.04.0571, dentre outros;

ITEM 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

Item 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR, especialmente em relação aos mandados de penhora.



10.2 JUÍZES

ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que o Juiz **José Renato Stangler** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Soledade, no dia 23.08.2017, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceu o repórter da “Rádio Soledade” de Soledade para entrevista com a Corregedora. Compareceu, também, a advogada Carina Ruas Balestreri (OAB/RS 59.055), Presidente da Subseção local da OAB.

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 O Juiz José Renato Stangler deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pelo Diretor de Secretaria, Daniel Cristiano Fuman, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional